



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano X - Edição nº 01653 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0860C38006EA0022952AAAF71E8B6E37

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 006/2022.
- PORTARIA Nº 35/2022 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A COORDENAÇÃO ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS”
- PORTARIA Nº 36/2022 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA”
- PORTARIA Nº 37/2022 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA”
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2022 - SMCELJTMA
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005-2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022.
- DECRETO Nº 1.470/2022 - “Altera o Decreto 1.468/2022 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de GESTÃO DE CONTRATOS, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – INEXIGIBILIDADE, que tem por objeto: *A CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO, INCLUINDO PALESTRAS/OFICINAS PRESENCIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ-BA, NA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2022 QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DO DIA 14 A 18 DE FEVEREIRO DE 2022.* - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do contrato nº 006/2022, publicado no Diário Oficial do Município | Ano X - Edição nº 01635, na edição de sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

PA: 0016/2022

2 - Leia-se:

PA: 0017/2022

Uauá - BA, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Fiscal de Contratos relacionados a Coordenação Especial de Projetos e Convênios”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a atribuição do Fiscal de Contratos de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento mais detalhado dos contratos que sejam relacionados a Coordenação Especial de Projetos e Convênios do Município de Uauá/BA:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **LUÍZ ALBERTO DE SOUZA FILHO**, MAT nº 6828, para, em observância à legislação vigente, desempenhar as funções de Fiscal de Contratos que sejam relacionados a Coordenação Especial de Projetos e Convênios do Município de Uauá/BA.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, nos termos da lei, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – Caso o fiscal não venha a observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 18 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Fiscal de Contratos relacionados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a atribuição do Fiscal de Contratos de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento mais detalhado dos contratos que sejam relacionados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **KAMILA TAMIRES ALVES DOS SANTOS**, MAT nº 6955, para, em observância à legislação vigente, desempenhar as funções de Fiscal de Contratos que sejam relacionados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, nos termos da lei, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – Caso o fiscal não venha a observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 18 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Gestor de Contratos do Município de Uauá/BA”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de observação dos princípios da eficiência, da primazia do interesse público, da austeridade e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a centralização de fluxo promove agilidade, celeridade e acompanhamento detalhado dos procedimentos, evitando-se a ocorrência de inconsistências de ordem procedimental:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **WENDERSON CORDEIRO SILVA**, MAT nº 7247, para, em observância à legislação vigente, desempenhar as funções de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Uauá.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contratos o papel centralizador de acompanhamento de todos os contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Uauá, juntamente com cada fiscal de contratos, sendo responsável por colher relatórios de todos fiscais de contratos, verificando a atividade, o procedimento, os arquivos e demais elementos de todos os procedimentos administrativos que tenham por objeto a realização de contrato com a administração pública.

Parágrafo Único – Caso o Gestor de Contratos não venha a observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 18 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE,
TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 604/2019, **torna pública e convoca os representantes de entidades não governamentais que representam os meios de hospedagem, as associações da sociedade civil, a classe dos artesãos e os agricultores e criadores de caprinos e ovinos, para comparecerem à AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas datas de 11/04/2022 e 12/04/2022, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente**, localizado em cima da Caixa Econômica Federal, na Praça São João Batista, neste município de Uauá/BA, com a finalidade de escolher os conselheiros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Turismo no biênio de 2022-2023.

A Audiência Pública será fracionada em duas sessões em dias diferentes, com horários específicos para a escolha dos conselheiros de cada entidade não governamental, cujo intuito é evitar a aglomeração de pessoas, haja vista a situação pandêmica da COVID-19 que assola o país, bem como o município de Uauá.

DIA 11/04/2022, das 09h às 12h: Escolha dos conselheiros das entidades não governamentais que representam as associações da sociedade civil;

DIA 11/04/2022, das 14h às 17h: Escolha dos conselheiros das entidades não governamentais que representam os meios de hospedagem;

DIA 12/04/2022, das 09h às 12h: Escolha dos conselheiros das entidades não governamentais que representam a classe dos artesãos e artistas plásticos;

DIA 11/04/2022, das 14h às 17h: Escolha dos conselheiros das entidades não governamentais que representam os agricultores e criadores de caprinos e ovinos.

Uauá – Bahia, em 18 de março de 2022.



JAIRO ROCHA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico, Comissão de Licitação e Controle Interno, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2022 foram alcançadas, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 005/2022, determinando a celebração de contrato em favor da pessoa jurídica **A R SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.018.831/0001-93, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá-BA, 07 de março de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

P.A.: Nº 0096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: JOÃO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS– CNPJ: 40.354.530/0001-52 – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– VALOR GLOBAL: R\$ 13.334,89 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 4.01.01 – ATIVIDADES: 2.024 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 00/15 VIGÊNCIA: 23/02/2022 A 23/04/2022 – DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.470/2022

“Altera o Decreto 1.468/2022 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da operação de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres:

DECRETA

Art. 1º O Decreto 1.468/2022 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais a qualquer tempo, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário, **com exceção dos estabelecimentos específicos tratados nos Art. 3º e 4º deste Decreto, que terão especificidades próprias.**

§ 1º São de observância obrigatória por todos os cidadãos e estabelecimentos comerciais, todos os protocolos sanitários e demais determinações da Secretária Municipal Saúde que visem controlar a disseminação da COVID-19 e estabelecer parâmetros mínimos de segurança para a preservação da saúde durante as atividades comerciais ou não-comerciais.

§ 2º A lotação máxima permitida nos estabelecimentos autorizados a funcionar presencialmente será a de 75% da capacidade física do estabelecimento.

Art. 3º Bares, quiosques, distribuidores de bebida e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, **somente das 06:00h às 00:30h, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário.**

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, **somente das 06:00h às 00:30h, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário.**

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Decreto 1.468/2022 deverá constar em anexo, atualizado com as devidas modificações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 18 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.468/2022

“Atualiza as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as flexibilizações recentes autorizadas pelo Governo do Estado da Bahia e o número expressivo de cidadãos já vacinados ao menos com a primeira dose da vacina contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que as flexibilizações, quando realizadas dentro de uma margem de controle e segurança, são essenciais para o processo de retomada do desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO, enfim, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus não depende tão somente da atuação e envolvimento do poder público, mas da cooperação de toda a sociedade:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogadas todas as disposições referentes a restrição de locomoção noturna ou diurna no âmbito do Município de Uauá/BA, podendo o poder público reeditá-las a qualquer tempo, vista a necessidade de reimplementar a referida medida para controle e contenção do Novo Coronavírus.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais a qualquer tempo, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário, **com exceção dos estabelecimentos específicos tratados nos Art. 3º e 4º deste Decreto, que terão especificidades próprias.**

§ 1º São de observância obrigatória por todos os cidadãos e estabelecimentos comerciais, todos os protocolos sanitários e demais determinações da Secretária Municipal Saúde que visem controlar a disseminação da COVID-19 e estabelecer parâmetros mínimos de segurança para a preservação da saúde durante as atividades comerciais ou não-comerciais.

§ 2º A lotação máxima permitida nos estabelecimentos autorizados a funcionar presencialmente será a de 75% da capacidade física do estabelecimento.

Art. 3º Bares, quiosques, distribuidores de bebida e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, **somente das 06:00h às 00:30h, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário.**

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, **somente das 06:00h às 00:30h, em qualquer dia da semana, até nova disposição em contrário.**

Art. 5º Ficam autorizados em todo território do município de Uauá, eventos e atividades com a presença de público de até 3.000 (três mil) pessoas.

§ 1º Todos os eventos autorizados nos termos do *caput* desse artigo deverão observar os protocolos sanitários a serem estabelecidos para o evento pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o uso de máscaras, a disponibilidade de álcool em gel 70% para higienização das mãos no local do evento e a alocação do espaço preferencialmente em meio aberto, a permitir a maior ventilação e circulação de ar possível.

§ 2º Para os eventos mencionados no *caput* desse artigo em que houver a venda de ingressos, bilhetes ou similares, devem ser observados obrigatoriamente e cumulativamente pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Comprovação de ao menos uma dose da vacina contra a COVID-19, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "**CONNECT SUS**" do Ministério da Saúde;

II – Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, nos termos do parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 6º É de observância obrigatória para qualquer evento ou atividade a ser realizada no Município de Uauá, os termos do Decreto Municipal nº 1.444/2021, que definiu a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e permanência nos estabelecimentos e locais de uso coletivo no Município de Uauá.

Art. 7º Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer a qualquer tempo, em qualquer dia da semana, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

II – Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III – Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 8º O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – Dos estabelecimentos comerciais infratores:

a) aplicação de multa, variando entre 01 (um) e 10 (dez) salários mínimos, arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, a ser lançada nos cadastros do Departamento da Receita Municipal, devendo ser adotadas todas as providências para a sua cobrança;

b) suspensão do Alvará de Funcionamento;

c) cassação do Alvará de Funcionamento;

d) embargo a evento ou atividade considerada irregular os termos desse Decreto.

Art. 9º Para fins de cumprimento e fiscalização do disposto nesse Decreto, a equipe de vigilância epidemiológica e sanitária poderá solicitar apoio da autoridade policial para conduzir o munícipe que descumprir as determinações desse Decreto a delegacia para

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

esclarecimentos e eventual instauração de inquérito pelos delitos dos Art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10 Os casos omissos, porventura, decorrentes da aplicação deste Decreto, serão conhecidos e resolvidos pela Autoridade Sanitária e/ou pelo Comitê Gestor de Enfretamento e Controle da COVID-19.

Art. 11 Ficam convalidadas todas as demais medidas cominadas nos Decretos anteriores revogando-se, exclusivamente, aquilo que for contrário a este Decreto, especialmente quanto a observância das medidas sanitárias e de biossegurança obrigatórias, naquilo que couber.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 1.465/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0860C38006EA0022952AAAF71E8B6E37